



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
e Licitações-e Banco Brasil nº 1055931**

OBJETO: Prestação de serviços de brigada de incêndio para executar as ações de prevenção, combate á incêndio, pânico, primeiros socorros e demais situações de emergências para a CEASA/ES, com o fornecimento de caminhão pipa .

QUANTIDADE DE LOTES:01	PROCESSO Nº.: 2024-94C6X
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	23/09/2024 ÀS 10:00H
LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS	15/10/2024 ÀS 08:00H
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA	15/10/2024 ÀS 10:00H
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	http://www.licitacoes-e.com.br
VALOR ESTIMADO:	Sigiloso – Capítulo I - DAS LICITAÇÕES - Seção II – Art. 34 -Caput da Lei 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LEI Nº13.303/2016.
SETOR REQUISITANTE: ASSESSORIA DE AMBIÊNCIA DO TRABALHO E SEGURANÇA PATRIMONIAL	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 e Licitações-e Banco Brasil nº 1055931

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A – CEASA/ES, sociedade de economia mista, CNPJ Nº 27.064.062/0001-13, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2024-94C6X, que será conduzida através de Pregoeiro designado pela portaria 035/2024, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar Estadual 618/2012 e subsidiariamente a 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços, de brigada de incêndio para executar as ações de prevenção, combate á incêndio, pânico, primeiros socorros e demais situações de emergências para a CEASA/ES, com o fornecimento de caminhão pipa, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: CEASA/ES

Classificação Funcional: 20.605.0038.2236 – Apoio à estrutura de abastecimento

Natureza da Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra

Fontes de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitacoes-e.com.br.

3.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início de acolhimento das propostas:	DIA 23/09/2024 ÀS 10:00 H
Fim de recebimento e abertura das propostas:	DIA 15/10/2024 ÀS 08:H
Início da sessão de disputa de preços:	DIA 15/10/2024 ÀS 10:H



4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste edital e que estejam obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

4.2.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CEASA/ES ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.5 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do licitacoes-e, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4001-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.2 O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão,

exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídos e excluídos até a data e hora de sua abertura definidas no item 3.3 deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.8.2. Os preços ofertados serão fixos;

4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.8.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação:

4.9.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com este ou qualquer outro ente da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.9.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.9.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.9.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

4.9.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

- 4.9.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.9.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 4.9.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- 4.9.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.9.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os esclarecimentos/impugnações decorrentes do edital poderão ser enviadas em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão eletrônica, mediante solicitação por escrito.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail pregao@ceasa.es.gov.br, com o seguinte texto no campo de assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações deverão ser respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos pela CEASA/ES.

5.1.3. As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento, bem como no site da CEASA/ES. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CEASA/ES;

5.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico pregao@ceasa.es.gov.br ou pela plataforma E-licitações do Banco do Brasil, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, conforme disposto pelo art. 87, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.

5.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a CEASA/ES respondê-la em até 03 (três) dias úteis.

5.2.2. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

5.2.3. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “Suspenso”.



5.2.4. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou retificar a decisão do Pregoeiro.

5.2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

5.2.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

6.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, bem como as demais declarações estabelecidas, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

6.2.1. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como **“MEP”**.

6.3. Da proposta de preços no cadastramento no sistema do licitações-e

6.3.1. A proposta de preços previstos no Edital deverão ser encaminhados, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 3.3 deste instrumento convocatório.

6.3.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar em não o identificar-se sob pena de desclassificação.

6.3.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, expresso em Real (R\$).

6.3.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



6.4. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

7.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório;
- b) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;
- d) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;
- e) Contiver informação de identificação do Licitante
- f) Que estiverem enquadradas nas hipóteses do Art. 45 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

7.4. A eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no item 3.3 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.

8.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

8.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.



8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública e será de dois minutos ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5. Após definição do melhor lance, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e subsequente a pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme previsão no Art. 53 da Lei 13.303/2016

8.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a menor oferta deverá ser de no mínimo R\$100,00 (cem reais);

8.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido no item 7.2.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

8.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:

8.9.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que

a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada.

8.9.2. Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem “10.24”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem “8.9”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas.

8.9.4. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da maior proposta registrada durante a sessão de disputa.

8.10. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.12.1. A negociação de que trata o item 8.12 será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.2. Sem prejuízo da negociação de que trata o item anterior, poderá a autoridade responsável requerer nova tratativa para um desconto ainda maior visando a adequação da proposta à hodierna realidade de mercado, o que poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica.

8.12.3. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.

8.13. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual



constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.15. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação abrindo o **prazo de até às 24 horas** do ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) ou através do e-mail: pregao@ceasa.es.gov.br a proposta comercial readequada, em formato PDF (anexo II), termo declaratório (anexo III) e documentos para habilitação (anexo IV).

8.16. A CEASA/ES poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

8.17. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

8.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, após exaurida as tentativas de negociação dispostas no item 8.12 do Edital.

8.17.2. Se houver indícios de inexecutabilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, nos termos do § 5º do art. 45 do Regulamento Interno de Licitações da CEASA/ES.

8.18. Se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

9.1. O arrematante deverá apresentar proposta readequada ao ultimo lance, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da declaração de arrematante**, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

9.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.



9.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote não poderá ser superior àquele instruído nos autos, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue a CEASA/ES sem ônus adicional.

9.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, inclusive visita técnica, acompanhada ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

9.4.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convidado a apresentar o endereço de sua sede no prazo máximo de 24 horas. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do Edital, a proposta será desclassificada.

9.4.2. As despesas/custos decorrentes da diligência, correrão às expensas, exclusivamente, da CEASA/ES.

9.5. A proposta deverá ser anexada em local próprio no www.licitacoes-e.com.br, no prazo estabelecido no item 8.15.

9.6. Será desconsiderada a proposta do licitante que não for o responsável direto pela prestação do serviço, faturamento e pela emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.

9.7. No julgamento da habilitação da documentação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data de disputa e ocorrendo a eventual expiração do prazo de validade de documento inseridos no sistema, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

9.8.1. O documento substituto poderá ser enviado para o e-mail indicado no rodapé desta página.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **Anexo III e IV**, parte integrante deste edital.

10.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. **Será desclassificado** aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos

11. DO RECURSO

11.1 **DECLARADO VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer da decisão, exclusivamente, por meio eletrônico, EM LOCAL PRÓPRIO DO SISTEMA (www.licitacoes-e.com.br).

11.1.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, em até 30 minutos, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. A não apresentação das razões importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

11.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

11.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.



11.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão acatada ou encaminhar o recurso ao ordenador de despesa, ao qual caberá decidi-lo em última instância administrativa.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões poderão ser encaminhados na forma eletrônica, em local próprio do Sistema (www.licitacoes-e.com.br), via e-mail: pregao@ceasa.es.gov.br ou apresentados por escrito, dirigido ao Pregoeiro.

11.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins o item 11.1.3 a data da postagem.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá a autoridade superior adjudicar o objeto e homologado a licitação ou:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.4. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a firmar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.3.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima ou a recusa em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

12.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4. Como condição para assinatura do Contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 As condições da prestação do serviço são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do termo de contrato (Anexo V), partes integrantes deste Edital.



14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os prazos e condições de execução do objeto desta licitação são aqueles definidos no Termo de Referência Anexo I e na minuta do termo de contrato (Anexo V), partes integrantes deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

15.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à CEASA/ES, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para a CEASA/ES;
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
- d. Notificar à CEASA/ES, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- e. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;
- f. Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas contidas na legislação específica, aplicáveis a sua espécie de atividade;
- g. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- h. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo objeto poderá ser efetuado até 10º (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, aceita e atestada pelo órgão competente, conforme condições estabelecidas no item 11 do TR anexo I do edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado, em caso de inadimplemento de suas obrigações ou prática de qualquer infração prevista no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação



definitiva, ficará sujeito às seguintes sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES:

17.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato:

a) A multa a que alude este artigo não impede que a **CONTRATANTE** rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

17.3. As sanções previstas no inciso III do art. 83, da Lei Federal nº 13.303/2016 poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos profissionais em razão do contrato ser regido por esta Lei:

17.4. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES/ES, com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da **CONTRATANTE**, sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

17.5. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista neste Regulamento, garantida a prévia defesa, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa moratória e ou compensatória na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

17.5.3. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por até 02 (dois) anos.

17.6. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa.

17.7. As sanções previstas no art. 87 podem, também, ser aplicadas à **CONTRATADA** ou aos profissionais que, em razão do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios,

acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado do Espírito Santo

18.2 Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CEASA/ES no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CEASA/ES, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

18.3 A CEASA/ES rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

18.4 O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), inclusive suas eventuais alterações.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Licitante manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores das Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, especificamente quanto às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.

19.2. As Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da LGPD, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais do Licitante.

19.3. O Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (ouvidoria@ceasa.es.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados, em conformidade com o Termo de Consentimento ao Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A aceitação da proposta vencedora, pela CEASA/ES, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3. Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.

20.3.1. Em havendo eventual divergência de informações entre o Anexo IV (documento de habilitação) em relação ao Anexo I (termo de Referência) prevalecerá o que constar do Anexo IV.

20.4. A CEASA/ES poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

20.4.1. A CEASA/ES poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.



20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA/ES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

20.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

20.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CEASA/ES, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

20.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.

20.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da CEASA/ES, previamente, a respectiva Ordem de serviço.

20.16. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81 da Lei nº. 13.303/2016.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.17.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.18. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do CEASA/ES e www.licitacoes-e.com.br, no site oficial, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações e Contratos da CEASA/ES, Fone: (27) 3136-2336, E-mail.: < pregao@ceasa.es.gov.br > ou no site www.ceasa.es.gov.br - no horário das 08:00 às



17:00 horas.

20.19. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.21. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do <https://ceasa.es.gov.br/convites-de-licitacoes>

20.22. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Informações para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

21.2. As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil;

21.3. Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.

21.4. Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações e Contratos da CEASA/ES, Fone: (27) 3136-2336, E-mail.: < pregao@ceasa.es.gov.br > ou no site www.ceasa.es.gov.br - no horário das 08:00 às 17:00 horas.

21.5 O Edital bem como outras informações sobre a presente licitação, também estarão disponíveis no sistema de licitações-e do Banco do Brasil, através do NÚMERO DA LICITAÇÃO N° 1055931.

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA/ES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

21.9. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I Termo de Referencia
ANEXO II Proposta Comercial
ANEXO III Termo Declaratório.
ANEXO IV..... Documentação para Habilitação.
ANEXO V..... Minuta de Contrato.

Cariacica ES, 19 de setembro de 2024.

Mara Jane Langa

Presidente da Comissão de Pregão e Licitação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA EXECUTAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, COMBATE Á INCÊNDIO, PÂNICO, PRIMEIROS SOCORROS E DEMAIS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS PARA A CEASA/ES/ES, COM O FORNECIMENTO DE CAMINHÃO PIPA.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários, desenvolvimento e implantação de política prevencionista para atender a Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**;

1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar um caminhão pipa, com capacidade de armazenamento de 8.000 (oito mil) litros de água e ano de fabricação superior a 2020, em excelente estado de conservação e funcionamento, durante o período diário de 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, no local da prestação de serviço;

1.3. Para a condução do caminhão pipa, a empresa deverá disponibilizar ao menos 01 (um) funcionário habilitado por turno;

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação prende-se à necessidade da CEASA/ES em prover segurança preventiva e ostensiva no combate a incêndio e nos atendimentos de primeiros socorros e pré-hospitalar, de urgência, aos seus colaboradores, produtores rurais, concessionários, comerciantes individuais e demais usuários da Centrais de Abastecimento;

a) Atender às demandas da empresa no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, ao abandono de área e à prestação de primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências do sinistro e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente;

b) Atender ao disposto na Norma Regulamentadora NR 23 - Proteção Contra Incêndios, que trata da obrigatoriedade de instalações de proteção contra incêndio, das rotas de fuga, dos equipamentos para combate a incêndio e do pessoal treinado no uso correto desses equipamentos e também a Norma Técnica nº 07/2018 do CBMES;

c) Atender os normativos legais e minimizar as situações de risco, elevando-se os padrões de proteção às vidas e ao patrimônio da CEASA/ES;

d) Para viabilizar a prestação dos serviços de combate a incêndio, a empresa contratada deverá disponibilizar um caminhão pipa, com capacidade de armazenamento de 8.000 (oito mil) litros de água, durante o período diário de 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, no local da prestação de serviço;



2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

a) A CEASA/ES é uma sociedade de economia mista vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG, do Governo Estado do Espírito Santo. Funciona em uma área total de 118.742 m², recebe diariamente cerca de 7.500 (sete mil e quinhentas) pessoas e 4.000 (quatro mil) veículos, onde são comercializados cerca de 42.500 (quarenta e duas mil e quinhentas) toneladas de alimentos diariamente, conta com 3.615 (três mil, seiscentos e quinze) produtores cadastrados, 08 (oito) pavilhões de comercialização de produtos alimentícios, 01 (um) pavilhão dos carregadores, além da área de caixaria.

b) Considerando esses números, a contratação de serviços de prevenção e combate a incêndio por meio de brigada de incêndio é imprescindível já que esta realizará os primeiros socorros, resgate de vítimas e combaterá os princípios de incêndio, para assegurar a vida e a segurança dos usuários. Além disso, a contratação de postos de brigada civil é fundamental para o enquadramento das normas de segurança do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo, obedecendo ao disposto na norma técnica 07/2021 parte 2;

c) Ademais, a abertura de processo licitatório justifica-se pela impossibilidade de prorrogação contratual com a atual contratada haja vista ser decorrente de uma contratação emergencial e considerando o prazo de vigência máxima de 180 dias da contratação a contar do dia 22 de dezembro de 2023, nos termos do regulamento interno de contratos e licitações da CEASA/ES e da Lei federal 13.303/2016.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

LOTE 01:

3.1. DEMANDA DE MÃO DE OBRA / BRIGADISTAS:

3.1.1. A contratação objeto deste Termo de Referência visa suprir o quantitativo de postos de trabalho discriminado a seguir:

Itens	Turnos	Escalas	Horários	Dias da Semana	Quantidade de Postos	Quantidade de Bombeiros por turno/escala
1	Diurno	12x36	07 às 19h	Segunda a Domingo	01	02 + 02
2	Noturno	12x36	19 às 07h	Segunda a Domingo	01	02 + 02
TOTAL					02	08

3.1.2. Para cada turno, a contratada deverá disponibilizar ao menos 01 (um) bombeiro habilitado para a condução do caminhão pipa;

3.2. ATRIBUIÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO:

3.2.1. A brigada de incêndio tem por atribuição executar ações de prevenção e emergência nas edificações existentes no interior e executar ações de emergência

3.2.1.1 As ações de prevenção são as atribuições fundamentais da brigada de incêndio nas edificações existentes na área interna da CEASA/ES.

3.2.1.2. A CONTRATADA é a responsável pelas atividades da brigada.

3.2.1.3. A CONTRATADA deve elaborar o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - PPCI, avaliando os riscos de incêndio específicos de todas as edificações.

3.2.1.4. A CONTRATADA deverá planejar e gerenciar todas as atribuições da brigada e executar o PPCI.

3.2.1.5. A CONTRATADA é a responsável por fazer a brigada executar as suas atribuições definidas na norma e nos PPCI.

3.2.2. Os brigadistas deverão executar todas as atribuições previstas na Norma Técnica nº 07/2023, neste Termo de Referência e no PPCI.

3.2.3. A brigada de incêndio tem por atribuição executar todas as ações de prevenção e emergência no âmbito da Centrais de Abastecimento.

3.2.4. São Ações de Prevenção, nos termos da Norma Técnica nº 07/2023, do CBMES:

- a) avaliação dos riscos existentes;
- b) inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio;
- c) inspeção geral das rotas de fuga;
- d) elaboração de relatório das irregularidades encontradas e notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndio;
- e) encaminhamento do relatório aos setores competentes;
- f) orientação à população fixa e flutuante;
- g) instrução de abandono de área com segurança;
- h) exercícios simulados.

3.2.5. São ações de emergência, nos termos da Norma Técnica nº 007/2023, do CBMES:

- a) identificação da situação;
- b) alarme/abandono de área;
- c) acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;
- d) corte de energia – com verificação prévia de equipamentos de emergência e preservação da vida que funcionem energizados;
- e) primeiros socorros;
- f) controle do pânico;
- g) combate ao princípio de incêndio;
- h) recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

3.2.6. O exercício simulado permite avaliar a brigada de incêndio e a condição de segurança contra incêndio e pânico das edificações devendo ser elaborado relatório, pelo supervisor da brigada de incêndio, contendo todos os requisitos exigidos no item 4.6.2, da ABNT NBR nº 15219.

3.2.7. O responsável pela elaboração, implementação, gerenciamento e coordenação do PPCI para as edificações localizadas na área da CEASA/ES é a CONTRATADA, a qual deve enviar cópia à Diretoria de Serviços Técnicos do CBMES no prazo de 30 (trinta) dias úteis a partir do início das atividades da brigada de incêndio nos complexos das edificações.



3.2.8. A Diretoria Técnica Operacional deve avaliar o PPCI previamente, verificando a pertinência e relevância das informações apresentadas com base na legislação vigente, propondo, se for o caso, alterações.

3.2.9. A CONTRATADA, após submeter o PPCI à avaliação da DITEO e da DST, deve encaminhar cópia deste ao gestor do contrato e ao quartel do Corpo de Bombeiros da área, para conhecimento e atuação conjunta em simulados.

3.2.10. Além dos aspectos descritos no item 4.1.1, da ABNT NBR 15219, o PPCI deve conter o seguinte:

a) Dados das edificações (endereço, destinação, área total construída, altura, população fixa e flutuante e quartel de bombeiros mais próximo).

b) Dados da prestadora do serviço de Brigada de Incêndio, se for o caso (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, Certificado de Credenciamento).

c) Composição da brigada de incêndio (nome e CPF do supervisor da brigada, quantidade total e de brigadistas por turnos de serviços).

d) Procedimentos em situação de emergência para cada situação de risco identificado (incêndio, pânico, emergência médicas, etc.), definindo claramente os procedimentos e as responsabilidades de cada membro da brigada de incêndio sobre as ações de emergência a serem adotadas em cada caso.

e) Ações de prevenção (rotinas de trabalho, atribuições dos membros da brigada, itens a serem inspecionados nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, palestras, cursos e programas de treinamento dos membros da brigada e execução de exercícios simulados).

3.2.11 A Brigada de incêndio deve elaborar relatório das atividades executadas, disponibilizando-o em seus locais de atuação, para fiscalização do CBMES e do gestor do contrato.

3.2.12. O responsável pela elaboração do relatório das atividades prestadas é a CONTRATADA.

3.3. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO SEM MOTORISTA:

3.3.1. Fornecimento de caminhão pipa com capacidade de armazenamento de 8.000 (oito mil) litros de água, durante o período diário de 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana para utilização da brigada de incêndio, conforme descrição a seguir:

Item	Turno	Dias da Semana	Quant. de caminhão
1	24 horas	Segunda a Domingo	01 (um)

3.3.2. Os brigadistas lotados na sede da CONTRATANTE deverão ter livre acesso para condução do caminhão pipa sempre que necessário para as ações de combate a incêndio;

4. DA DESCRIÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS DOS POSTOS:

4.1. Para atender à demanda do posto de trabalho de “bombeiro civil”, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com nível de escolaridade mínima de “Ensino Médio Completo”, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com qualificação mínima, a ser comprovada por meio

da apresentação dos seguintes documentos:

- a) atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- b) certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual;
- c) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia do Estado;
- d) certidão do curso de formação de brigadista expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade;
- e) certidão de especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 100 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, conforme Norma Técnica do CBMES;

4.2. Descrição resumida das atividades nos postos de trabalho de “Bombeiro Civil”:

- a) vistoriar, diariamente, os equipamentos e sistemas de detecção e de combate a incêndio;
- b) inspecionar, periodicamente, todas as dependências da CEASA/ES, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos colaboradores, usuários e do patrimônio;
- c) em caso de princípios de incêndio, comunicar de imediato o Corpo de Bombeiro Militar do Espírito Santo;
- d) dar suporte ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, nas situações e atividades realizadas na CEASA/ES;
- e) realizar os primeiros socorros e resgate de vítimas
- f) conhecer todas as vias de escape das edificações da CEASA/ES, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- g) ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado;
- h) evitar confronto de qualquer natureza, entre os profissionais alocados no posto de trabalho, colaboradores, usuários e visitantes da CEASA/ES, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a fiscalização da CONTRATANTE;
- i) adotar todas as providências ao seu alcance para que o serviço transcorra dentro da normalidade obedecendo as normas regulamentares e os padrões de conduta;
- j) operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução do serviço;
- k) levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- l) conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- m) ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.
- n) manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro;

4.2. Entre os bombeiros disponibilizados, ao menos 01 (um) deverá ser habilitado para a condução do caminhão pipa, por turno;

05. DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- a) Lei nº 13.303/2016;
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.
- c) Norma Técnica nº 07/2023 do CBMES;
- d) NR 23 - Proteção Contra Incêndios: Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho;



- e) ABNT NBR 14276/2006 - Brigada de Incêndio: Requisitos (ABNT);
- f) ABNT NBR 14277/2005 - Instalações e equipamentos para treinamento de combate a incêndios: Requisitos (ABNT);
- g) ABNT NBR 14608/2007 - Bombeiro Profissional Civil (ABNT);
- h) ABNT NBR 15219/2005 - Plano de emergência contra incêndios: Requisitos (ABNT).
- i) ABNT NBR 14023/1997
- j) Lei nº 9.269, de 21 de julho de 2009, alterada pela Lei nº 10.469, de 17 de dezembro de 2015.
- k) Lei Federal nº 11.901/2009
- l) Lei Federal 13.425/17
- m) Norma Técnica nº 01 – Parte 03, do CBMES

6. DO PREPOSTO:

6.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

6.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

7. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no início do contrato, os seguintes materiais e equipamentos para o adequado funcionamento da Brigada de Incêndio, sendo obrigatória a manutenção dos mesmos na sala dos brigadistas durante toda a vigência contratual.

7.2 - Equipamentos, Ferramentas e EPI's

Item	Equipamento	Quantidade
1	Aparelho portátil receptor e transmissor de voz tipo HT, incluindo bateria e recarregador compatíveis com a marca e modelo adotados.	4
2	Protetor auditivo tipo concha	4
3	Protetor auditivo de inserção, tipo reutilizável	4
4	Capa de chuva, impermeável, confeccionada em PVC forrado ou forro em trevira.	4
5	Luva de alta tensão, confeccionado em material isolante para trabalho em local energizado, com resistência mínima de 20,000volts	4
6	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500,000 velas, blindada.	2
7	Megafone com potencia regulável nominal de 12 e Maximo de 18watts, Autonomia de no mínimo 10 horas.	2
8	Capacete na cor branca, fabricado em polietileno de alta densidade com carneiras de 06 pontos de fixação.	4
9	Lanterna antiexplosão, fabricadas conforme Portaria 176/INMETRO, produzida em poliamida e à prova de choques.	2
10	Lanterna para capacete, com foco regulável e com capacidade mínima para 04 horas de iluminação.	2



11	Lanterna de emergência, fabricada em plástico de alta resistência, resistente a água, com utilização de 04 (quatro) pilhas mod. D	2
12	Máscara (respirador) semifacial, para proteção contra gases ácidos e vapores orgânicos.	4
13	Óculos de proteção.	4
14	Conjunto de vestimenta de aproximação e combate a incêndio, composto de capacete, calça, blusão, luva e bota.	4
15	Equipamento de respiração autônoma completo (máscara autônoma, cilindro, suporte e cinto de ajuste).	2
16	Conjunto de vestimenta para proteção contra arco elétrico e fogo repentino, composto de calça, blusão, capuz, luva e calçado, de acordo com a (NR-10/TEM).	2

7.3 – Conjunto de Primeiros Socorros

Item	Equipamento	Quantidade
1	Compressas de gaze c/ 08 dobras (7,50cm x 7,50cm)	20
2	Compressas de gaze esterilizadas (10cm x 15cm)	20
3	Ataduras de crepe (20cm de largura)	20
4	Plásticos protetores de queimaduras e eviscerações (01m x 01m)	05
5	Frasco de soro fisiológico de 250ml	03
6	Rolo de fita adesiva (crepe)	05
7	Talas moldáveis grandes (06cm x 10cm x 02cm)	05
8	Talas moldáveis médias (63cm x 09cm x 02cm)	05
9	Talas moldáveis pequenas (30cm x 08cm x 02cm)	05
10	Prancha longa de madeira ou material similar (190cm x 45cm)	01
11	Ressuscitador manual (ambu) ou máscara de ressuscitação paraventilação artificial.	01
12	Colar cervical de cada tamanho padronizado (grande, médio e pequeno).	03
13	Tesoura de ponta romba.	01
14	Bolsa de lona ou plástica para transporte dos materiais.	01

8. DOS UNIFORMES:

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) uniformes e seus complementos a cada brigadista, observando os padrões e eficiência e higiene recomendáveis e, em conformidade com disposto nos termos do item 5.8 da Norma Técnica nº 007/2018 do CBMES.

8.2. Os brigadistas desenvolverão suas atividades uniformizados, a fim de serem facilmente identificados.

8.3. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA submeter amostra do modelo, cor e qualidade do tecido, podendo ser solicitada a substituição dos que não corresponderem às especificações do CBMES.

8.4. O uniforme deverá ser entregue mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser enviada a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de trabalho nem ser exigido o uniforme usado por ocasião da entrega dos novos.

8.5. O uniforme dos brigadistas é de uso exclusivo no local de serviço, sendo vedado o uso

para deslocamentos em vias públicas ou em atividade particular.

8.6. O uniforme do brigadista deverá ser diferente em padrões de cores, formato, acabamento, bolsos, pregas, reforço, costuras e acessórios dos uniformes usados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo e por outras forças militares ou policiais, no âmbito federal, estadual ou municipal.

8.7. O uniforme do Brigadista Particular deve ser aprovado e registrado na (CBMES) antes de sua utilização.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações;

9.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, devidamente habilitados a prestarem os serviços contratados.

9.3. Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às dependências da CEASA/ES.

9.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido;

9.5. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.6. Prestar esclarecimento a CEASA/ES sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam, bem como, relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;

9.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.8. Designar Preposto que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com a Lei nº 13.303/16.

9.9. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito pelo Fiscal do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

9.10. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da CONTRATADA, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;

9.10.1. Entre os benefícios previstos nas leis trabalhistas, incluem-se o uniforme, seguro de vida, adicional de periculosidade de 30% no salário mensal e reciclagem periódica, previstos nos incisos do I ao IV do Artigo 6º, da Lei Federal 11.901/09.

9.11. Assumir todas as responsabilidades em relação a seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências da CONTRATANTE.

9.12. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, relativa a acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE.

9.13. Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados ou a CONTRATANTE, além dos já previstos nas planilhas.

9.14. Fornecer pessoal especializado necessário à execução dos serviços, bem como, eventuais substitutos, caso seja necessário e/ou solicitado pela CONTRATANTE.

9.15. Responder por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, aos seus colaboradores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como, os danos à integridade física das pessoas a serviço da CONTRATANTE.

9.16. Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade e ou Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição;

9.17. Utilizar, na execução dos serviços, profissionais que atendam os requisitos previstos nas especificações técnicas.

9.18. Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, imediatamente, independente de solicitação do Fiscal do Contrato.

9.19. Não repor a mão-de-obra no posto, em eventual ausência, por meio de prorrogação da jornada de trabalho dos funcionários a serem rendidos.

9.20. Apresentar os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho.

9.21. Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas onde serão registradas por seus funcionários todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.

9.22. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo CBMES.

9.23. Cumprir todas as leis, regulamentos e normas técnicas relacionados ao serviço a ser executado, independente de estarem ou não descritas no presente termo;

9.24. A assinatura do contrato estará condicionada a entrega, por parte da CONTRATADA, das documentações a seguir, sob pena de imediata rescisão, sem direito de indenização sob qualquer argumento:

9.25. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

9.26. DA REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, tanto da sede da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sua sede ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da CONTRATADA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que a CONTRATADA executou/prestou, sem restrição, serviço de características, quantidades e prazos semelhantes aos indicados deste Termo de Referência, por meio de apresentação de, no mínimo, um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada.

b) Comprovação de que está autorizada a prestar serviços de igual natureza através de certificado emitido pelo CBMES;

9.28. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referente ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá conter o seguinte: -

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

a.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

a.4) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da contratação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

a.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

a.6) O balanço patrimonial, deverá conter índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.7) O Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, deverá ser de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

a.8) O patrimônio líquido deverá ser de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;



a.9) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.10) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

b.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

9.29. Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

10.2. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como, qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços.

10.3. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o "atesto" do Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

10.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

10.6. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente executados.

10.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos



serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento:

- a) Cópia da folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como, resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro de vida e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- c) Cópias dos recibos de entrega dos uniformes;
- d) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- e) Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;

11.3. Além dos comprovantes supracitados, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Fatura e/ou Nota Fiscal:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Primeira Instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata);

11.4. Todos os documentos acima devem estar dentro da validade;

11.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal com os valores dos serviços executados, cujo pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) após o devido aceite e ateste do Fiscal do Contrato, o qual será designado pela Diretoria da CEASA/ES.

11.6. A CONTRATANTE poderá promover a retenção de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, na forma do Artigo 118, § 2º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos;

12. DA GARANTIA

12.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei n.º 13.303/16, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

12.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

12.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

12.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

12.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão à conta do orçamento próprio da CEASA/ES - Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 20.605.0038.2236 – Apoio à estrutura de abastecimento - Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados, Natureza de Despesa: **339037 – Locação de Mão de Obra**

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 13.303/2016.

14.2. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência ocorrerá nas dependências da CEASA/ES, no endereço: Avenida Mario Gurgel, Nº 5.468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.148-906.

Cariacica, 11 de setembro de 2024.

Elaboração:

Gabriel Silva de Oliveira Sarmento
Auxiliar Jurídico

Aprovação:

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente

Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo financeiro

José Mansur Silva Malhame
Diretor Técnico Operacional

ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Referente ao Pregão Eletrônico nº 00/2024.

Senhor Pregoeiro (a),

Item	Turnos	Serviço	Postos/caminhão	Valor de cada item
01	Diurno	Brigada de Incêndio com escala 12 x 36 com horário 07 às 19h nos dias: de segunda a domingo – 04 brigadistas	01	
02	Noturno	Brigada de Incêndio com escala 12 x 36 com horário 19 às 07h nos dias: de segunda a domingo – 04 brigadistas	01	
03	24h	Caminhão pipa, com capacidade de armazenamento de 8.000 (oito mil) litros de água, 07 (sete dias na semana)(sem motorista)	01	
Valor total da contratação (itens 01/02 e 03)				

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.
4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Informamos que segue anexada à proposta, a planilha de composição de custos.
(Obs.: Favor anexar planilha de custo conforme descrito no TR.)
6. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitanteNome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº13.303/2016 e Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXXXX**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a)** Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b)** Não está punida com suspensão temporária perante A CEASA/ES ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c)** Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d)** Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e)** Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f)** Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Ou

- f)** Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.

ANEXO – IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de arrematação do lote conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será desclassificada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou, se for o caso, no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da CONTRATADA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, tanto da sede da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sua sede ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da CONTRATADA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá conter o seguinte:
 - a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.
 - a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.



a.3) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

a.4) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da contratação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

a.5) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

a.6) O balanço patrimonial, deverá conter índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.7) O Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, deverá ser de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

a.8) O patrimônio líquido deverá ser de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

a.9) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

a.10) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

b.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

b.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .

6.1 Comprovação de que a CONTRATADA executou/prestou, sem restrição, serviço de características, quantidades e prazos semelhantes aos indicados deste Termo de Referência, por meio de apresentação de, no mínimo, um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada

6.2. Comprovação de que está autorizada a prestar serviços de igual natureza através de certificado emitido pelo CBMES;

7. CONSIDERAÇÕES

7.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.1.1. A CEASA/ES se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.



7.6. O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.6.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº
Processo nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A – CEASA-ES E A EMPRESA xxxxxxxxx, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA EXECUTAR AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, COMBATE Á INCÊNDIO, PÂNICO, PRIMEIROS SOCORROS E DEMAIS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS PARA A CEASA/ES.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72, seu Diretor Administrativo e Financeiro, **RODOLFO FERNANDES DO CARMO**, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 1.466.302/SSP-ES, CPF nº 308.701.698-58, e o Diretor Técnico e Operacional, **JOSÉ MANSUR SILVA MALHAME**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, RG nº 659.210/SPTC-ES, CPF nº 768.063.117-72, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, e, demais legislações pertinentes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e constantes no anexo (Termo de Referência nº xxxxx):

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de Bombeiro Civil, apoio administrativo na área de segurança contra incêndio, pânico, abandono de edificações, primeiros socorros, treinamento de bombeiros voluntários, desenvolvimento e implantação de política prevencionista para atender a Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S/A.

1.2. Caminhão pipa com capacidade de armazenamento de 8.000 (oito mil) litros de água e ano de fabricação superior a 2020, em excelente estado de conservação e funcionamento, durante o período diário de 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, no local da prestação de serviço.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1. DEMANDA DE MÃO DE OBRA / BRIGADISTAS:

2.1.1. A contratação visa suprir o quantitativo de postos de trabalho discriminado a seguir:



Itens	Turnos	Escalas	Horários	Dias daSemana	Quantidade de Postos	Quantidade de Bombeiros
1	Diurno	12x36	07 às 19h	Segunda a Domingo	01	02 + 02
2	Noturno	12x36	19 às 07h	Segunda a Domingo	01	02 + 02
TOTAL					02	08

2.2. CAMINHÃO PIPA:

2.2.1. Caminhão pipa com capacidade de armazenamento de 8.000 (oito mil) litros de água e ano de fabricação superior a 2020, em excelente estado de conservação e funcionamento, durante o período diário de 24 (vinte e quatro) horas e 07 (sete) dias por semana, no local da prestação de serviço, conforme descrição a seguir:

Item: 1, Turno: 24 horas, Período: Segunda a Domingo, Nº de Caminhão: 01

2.3. ATRIBUIÇÕES DA BRIGADA DE INCÊNDIO:

2.3.1. A brigada de incêndio tem por atribuição executar ações de prevenção e emergência nas edificações existentes no interior da Centrais de Abastecimento e executar ações de emergência.

2.3.1.1 As ações de prevenção são as atribuições fundamentais da brigada de incêndio nas edificações existentes na área interna da CEASA/ES.

2.3.1.2. A CONTRATADA é a responsável pelas atividades da brigada.

2.3.1.3. A CONTRATADA deve elaborar o Plano de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - PPCI, avaliando os riscos de incêndio específicos de todas as edificações.

2.3.1.4. A CONTRATADA deverá planejar e gerenciar todas as atribuições da brigada e executar o PPCI.

2.3.1.5. A CONTRATADA é a responsável por fazer a brigada executar as suas atribuições definidas nas normas e nos PPCI.

2.3.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) caminhão pipa durante 24 (vinte e quatro) horas diárias e 07 (sete) dias por semana para utilização da brigada de incêndio.

2.3.2. Os brigadistas deverão executar todas as atribuições previstas na Norma Técnica Nº 007/2023, neste Termo de Referência e no PPCI.

2.3.3. A brigada de incêndio tem por atribuição executar todas as ações de prevenção e emergência no âmbito da Centrais de Abastecimento.

2.3.4. São Ações de Prevenção, nos termos da Norma Técnica Nº 007/2023, do CBMES:

- a) avaliação dos riscos existentes;
- b) inspeção geral dos equipamentos de combate a incêndio;

- c) inspeção geral das rotas de fuga;
- d) elaboração de relatório das irregularidades encontradas e notificação ao setor competente da empresa ou da edificação das eventuais irregularidades encontradas no tocante a prevenção e proteção contra incêndio;
- e) encaminhamento do relatório aos setores competentes;
- f) orientação à população fixa e flutuante;
- g) instrução de abandono de área com segurança;
- h) exercícios simulados.

2.3.5. São ações de emergência, nos termos da Norma Técnica nº 007/2023, do CBMES:

- a) identificação da situação;
- b) alarme/abandono de área;
- c) acionamento do Corpo de Bombeiros e/ou ajuda externa;
- d) corte de energia – com verificação prévia de saídas e equipamentos de emergência, visando a preservação da vida;
- e) primeiros socorros;
- f) controle do pânico;
- g) combate ao princípio de incêndio;
- h) recepção e orientação ao Corpo de Bombeiros Militar.

2.3.6. O exercício simulado permite avaliar a brigada de incêndio e a condição de segurança contra incêndio e pânico das edificações devendo ser elaborado relatório, pelo supervisor da brigada de incêndio, contendo todos os requisitos exigidos no item 4.6.2, da ABNT NBR nº 15219/2020 que determina o conteúdo mínimo para a elaboração do Plano de Ação Emergencial.

2.3.7. A responsável pela elaboração, implementação, gerenciamento e coordenação do PPCI para as edificações localizadas na área da CEASA/ES é a CONTRATADA, a qual deve enviar cópia à Diretoria de Serviços Técnicos do CBMES no prazo de 30 (trinta) dias a partir do início das atividades da brigada de incêndio nos complexos das edificações.

2.3.8. A Diretoria Técnica Operacional da CEASA/ES - DITEO deverá avaliar o PPCI previamente, verificando a pertinência e relevância das informações apresentadas com base na legislação vigente, propondo, se for o caso, alterações.

2.3.9. A CONTRATADA, após submeter o PPCI à avaliação da DITEO e da DST, deverá encaminhar cópia deste plano ao gestor do contrato e do Corpo de Bombeiros para conhecimento e atuação conjunta em simulados.

2.3.10. Além dos aspectos descritos no item 4.1.1, da ABNT NBR 15219/2020, o PPCI deve conter o seguinte:

- a) Dados das edificações (endereço, destinação, área total construída, altura, população fixa e flutuante e quartel de bombeiros mais próximo).
- b) Dados da prestadora do serviço de Brigada de Incêndio, se for o caso (razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço, telefone, nº CRD).
- c) Composição da brigada de incêndio (nome e CPF do supervisor da brigada, quantidade total e de brigadistas por turnos de serviços).
- d) Procedimentos em situação de emergência para cada situação de risco identificado (incêndio, pânico, emergência médicas, etc.), definindo claramente os procedimentos e as responsabilidades de cada membro da brigada de incêndio sobre as ações de emergência a serem adotadas em cada caso.
- e) Ações de prevenção (rotinas de trabalho, atribuições dos membros da brigada, itens a serem inspecionados nos sistemas de proteção contra incêndio e pânico, palestras, cursos e programas de treinamento dos membros da brigada e execução de exercícios simulados).

2.3.11 A brigada de incêndio deve elaborar relatório das atividades executadas, disponibilizando-o em seus locais de atuação, para fiscalização do CBMES e do gestor do contrato.

2.3.12. O responsável pela elaboração do relatório das atividades prestadas é a CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DESCRIÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS DOS POSTOS

3.1. Para atender à demanda do posto de trabalho de “bombeiro civil”, a CONTRATADA deverá alocar profissionais com nível de escolaridade mínima de “Ensino Médio Completo”, com idade mínima de 18 (dezoito) anos, com qualificação mínima a ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;
- b) Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais da Justiça Federal e Estadual;
- c) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia do Estado.
- d) Certidão do curso de formação de brigadista expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade;
- e) Certidão de especialização em prevenção e combate a incêndios, salvamento e primeiros socorros, em cursos com carga horária superior a 100 horas/aula, no conjunto destas disciplinas, conforme Norma Técnica do CBMES.

3.2. Descrição resumida das atividades nos postos de trabalho de “Bombeiro Civil”:

- a) Vistoriar, diariamente, os equipamentos e sistemas de detecção e combate a incêndio;
- b) Inspeccionar, periodicamente, todas as dependências da CEASA/ES, visando detectar possíveis situações que possam por em risco a integridade física dos colaboradores, usuários e do patrimônio;
- c) Em caso de princípios de incêndio, comunicar de imediato o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- d) Dar suporte ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, nas situações e atividades realizadas na CEASA/ES;
- e) Realizar os primeiros socorros e resgate de vítimas;



- f) Conhecer todas as vias de escape das edificações da CEASA/ES, por onde as pessoas possam sair rapidamente em situações de emergência;
- g) manter sempre atualizadas as rotinas de emergência para caso de sinistro, ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado;
- h) evitar confronto de qualquer natureza, entre os profissionais alocados no posto de trabalho, colaboradores, usuários e visitantes da CEASA/ES, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações com a fiscalização da CONTRATANTE;
- i) adotar todas as providências ao seu alcance para que o serviço transcorra dentro da normalidade obedecendo as normas regulamentares e os padrões de conduta;
- j) operar, sempre que necessário e de forma adequada, os equipamentos de radiocomunicação ou sistemas disponíveis para a execução do serviço;
- k) levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- l) conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- m) Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à CONTRATANTE, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito.

CLAUSULA QUARTA: DO PREPOSTO

4.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

4.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer, no início do contrato, os seguintes materiais e equipamentos para o adequado funcionamento da Brigada de Incêndio, sendo obrigatória a manutenção dos mesmos na sala dos brigadistas durante toda a vigência contratual.

I - Equipamentos, Ferramentas e EPI's

Item	Equipamento	Quant.
1	Aparelho portátil receptor e transmissor de voz tipo HT, incluindo bateria e recarregador compatíveis com a marca e modelo adotados.	4
2	Protetor auditivo tipo concha	4
3	Protetor auditivo de inserção, tipo reutilizável	4
4	Capa de chuva, impermeável, confeccionada em PVC forrado ou forro em treva.	4
5	Luva de alta tensão, confeccionado em material isolante para trabalho em local energizado, com resistência mínima de 20,000volts	4
6	Lanterna de mão tipo farolete com capacidade de luminosidade de 500,000 velas, blindada.	2



7	Megafone com potencia regulável nominal de 12 e Maximo de 18 watts, Autonomia de no mínimo 10 horas.	2
8	Capacete na cor branca, fabricado em polietileno de altadensidade com carneiras de 06 pontos de fixação.	4
9	Lanterna antiexplosão, fabricadas conforme Portaria 176/INMETRO, produzida em poliamida e à prova de choques.	2
10	Lanterna para capacete, com foco regulável e com capacidademínima para 04 horas de iluminação.	2
11	Lanterna de emergência, fabricada em plástico de alta resistência, resistente a água, com utilização de 04 (quatro) pilhas mod. D	2
12	Máscara (respirador) semifacial, para proteção contra gasesácidos e vapores orgânicos.	4
13	Óculos de proteção.	4
14	Conjunto de vestimenta de aproximação e combate a incêndio, composto de capacete, calça, blusão, luva e bota.	4
15	Equipamento de respiração autônoma completo (máscaraautônoma, cilindro, suporte e cinto de ajuste).	2
16	Conjunto de vestimenta para proteção contra arco elétrico e fogo repentino, composto de calça, blusão, capuz, luva e calçado, de acordo com a (NR-10/TEM).	2

II– Conjunto de Primeiros Socorros

Item	Equipamento	Quant.
1	Compressas de gaze c/ 08 dobras (7,50cm x 7,50cm)	20
2	Compressas de gaze esterilizadas (10cm x 15cm)	20
3	Ataduras de crepe (20cm de largura)	20
4	Plásticos protetores de queimaduras e eviscerações (01m x 01m)	05
5	Frasco de soro fisiológico de 250ml	03
6	Rolo de fita adesiva (crepe)	05
7	Talas moldáveis grandes (06cm x 10cm x 02cm)	05
8	Talas moldáveis médias (63cm x 09cm x 02cm)	05
9	Talas moldáveis pequenas (30cm x 08cm x 02cm)	05
10	Prancha longa de madeira ou material similar (190cm x 45cm)	01
11	Ressuscitador manual (ambu) ou máscara de ressuscitação paraventilação artificial.	01
12	Colar cervical de cada tamanho padronizado (grande, médio epequeno).	03
13	Tesoura de ponta romba.	01
14	Bolsa de lona ou plástica para transporte dos materiais.	01

CLÁUSULA SEXTA: UNIFORMES

6.1. A CONTRATADA deverá fornecer 02 (dois) uniformes e seus complementos a cada brigadista, observando os padrões e eficiência e higiene recomendável e, em conformidade com disposto nos termos do item 5.8 da Norma Técnica nº 007/2023 do CBMES.

6.2. Os brigadistas desenvolverão suas atividades uniformizadas, a fim de serem facilmente identificados.

6.3. O uniforme dos brigadistas é de uso exclusivo no local de serviço, sendo vedado o uso

para deslocamentos em vias públicas ou em atividade particular.

6.4. O uniforme do Brigadista Particular deve ser aprovado e registrado no CBMES antes de sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações;

7.2. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto deste Contrato e do Termo de Referência, utilizando-se de empregados treinados, devidamente habilitados a prestarem os serviços contratados.

7.3. Respeitar as normas, regulamentos e procedimentos internos da CONTRATANTE, especialmente as de segurança, disciplina e acesso às dependências da CEASA/ES.

7.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar os empregados nesse sentido;

7.5. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou de seu substituto legal, sujeitando - se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.6. Prestar esclarecimento a CEASA/ES sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como, relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

7.7. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.8. Designar Preposto que se reportará ao Fiscal do Contrato, como representante da CONTRATADA, visando ao perfeito controle de atendimentos, de acordo com a Lei nº 13.303/16.

7.9. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega de notificação por escrito pelo Fiscal do Contrato, funcionários que porventura não correspondam a contento às atribuições afetas a eles ou cujas atitudes sejam consideradas inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.10. Manter seus funcionários sob vínculo empregatício exclusivo da CONTRATADA, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, e todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;

7.10.1. Entre os benefícios previstos nas leis trabalhistas, incluem-se o uniforme, seguro de vida, adicional de periculosidade de 30% e reciclagem periódica, previstos no Artigo 6º, da Lei 11.901/09.

7.11. Assumir todas as responsabilidades em relação a seus funcionários acidentados ou acometidos de mal súbito nas dependências da CONTRATANTE.

7.12. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, relativa a acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da CONTRATANTE.



- 7.13. Não repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados ou a CONTRATANTE, além dos já previstos nas planilhas.
- 7.14. Fornecer pessoal especializado necessário à execução dos serviços, bem como, eventuais substitutos, caso seja necessário e/ou solicitado pela CONTRATANTE.
- 7.15. Responder por danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, aos seus colaboradores e a terceiros, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados ou prepostos, bem como, os danos à integridade física das pessoas a serviço da CONTRATANTE.
- 7.16. Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade e ou Carteira Nacional de Habilitação, CPF, inclusive nos casos de substituição;
- 7.17. Utilizar, na execução dos serviços, profissionais que atendam os requisitos previstos nas especificações técnicas.
- 7.18. Substituir o funcionário em caso de falta ao serviço, imediatamente, independente de solicitação do Fiscal do Contrato.
- 7.19. Não repor a mão-de-obra no posto, em eventual ausência, por meio de prorrogação da jornada de trabalho dos funcionários a serem rendidos.
- 7.20. Apresentar os comprovantes de pagamento de salários e benefícios dos funcionários, de recolhimento dos encargos sociais e de regularidade junto ao Ministério do Trabalho.
- 7.21. Providenciar livro de ocorrência, dotado de páginas numeradas onde serão registradas por seus funcionários todas as atividades, ocorrências e demais fatos relevantes relativos aos serviços.
- 7.22. Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas pelo CBMES.
- 7.23. Cumprir todas as leis, regulamentos e normas técnicas relacionados ao serviço a ser executado, independente de estarem ou não descritas no presente termo;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços.
- 8.2. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como, qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços.
- 8.3. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o “atesto” do Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
- 8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;
- 8.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.
- 8.6. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente executados.
- 8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for

necessária.

CLÁUSULA NONA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do contrato será de até 12 meses contar de sua publicação no diário oficial do Espírito Santo, nos termos da Lei N° 13.303/2016, podendo ser prorrogado nos termos do 71, da Lei 13.303/2016.

9.2. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 43, inc. I e II, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO E REPACTUAÇÃO

10.1. Pela prestação de serviço aqui ajustada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância fixa mensal de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX**, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos, conforme Termo de Referência integrante deste contrato, e a devida liquidação de despesa.

10.2. No preço estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas e outros tributos de qualquer natureza, salários, encargos sociais e outros que direta ou indiretamente decorram da prestação dos serviços, não sendo permitida nenhuma cobrança adicional;

10.3. A repactuação dos preços deste Contrato, deverá observar o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, vigente à época da data da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório.

10.3.1. A Contratada obriga-se a solicitar a repactuação dos preços em até 60 (sessenta) dias após a data da homologação e publicação, junto ao Órgão CEASA/ES, no endereço: Avenida Mario Gurgel, N° 5.468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.148-906. Competente, do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente.

10.3.2 Para as repactuações posteriores a primeira, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que ensejou à última repactuação.

10.4 Para as solicitações de repactuação, a Contratada, deverá encaminhar a demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, da categoria que fundamenta a repactuação, e dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada um dos itens da planilha.

10.5 Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, ou definidos pelo Poder Público, tais como, auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais.

10.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos nas planilhas de composição de custos da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente.



10.7 Para aplicação dos reajustes dos preços correspondentes aos insumos, materiais e equipamentos previstos na planilha de composição de custos da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da Proposta Comercial.

10.8 Nas reduções dos preços deste Contrato em decorrência de repactuação e/ou reajuste, a Contratada obriga-se a comunicar os Contratantes em até 60 (sessenta) dias do fato gerador da alteração, encaminhando os documentos indispensáveis à comprovação das reduções dos preços de cada um dos itens da planilha

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal com os valores dos serviços executados, cujo pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) após o devido aceite e ateste do Fiscal do Contrato, o qual será designado pela Diretoria da CEASA/ES.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento:

- a) Cópia da folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como, resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro de vida e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE.
- c) Cópias dos recibos de entrega dos uniformes;
- d) Cópia dos recibos dos pagamentos de férias e, no caso de empregados demitidos, das verbas rescisórias e indenizatórias, relativos ao mês de ocorrência desses eventos;
- e) Comprovante de pagamento das 1ª e 2ª parcelas do 13º salário de todos os colaboradores que prestam serviço nas dependências do CONTRATANTE, referentes aos meses de adimplemento dessas obrigações;
- f) Cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CEASA/ES reserva-se o direito de reter pagamentos devidos à contratada até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CEASA/ES poderá adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.

11.3. Além dos comprovantes supracitados, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Fatura e/ou Nota Fiscal:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;



e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) Certidão Negativa de Primeira Instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata)

11.4. Decorrido o prazo indicado no item 11.1, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.5. O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

11.6. Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

11.7. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº. 4.320/64.

11.8 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

11.9. É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

11.10. A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

11.11. A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas, seja no momento da apresentação da fatura ou em qualquer oportunidade na qual a comprovação seja demandada pela contratante, obriga a CONTRATADA a adotar as seguintes medidas, imediata e cronologicamente:

a) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas neste contrato;

b) Não sendo aceitas as justificativas ofertadas pela CONTRATADA, rescindir o contrato e determinar a imediata interrupção da execução do objeto;

c) Executar a garantia contratual, os valores das multas e as eventuais indenizações devidas à Administração, bem como reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos que lhe forem causados, especialmente, aqueles decorrentes de responsabilização subsidiária por inadimplemento de obrigações trabalhistas, observando-se, para tanto, os critérios da compensação;

d) Efetuar o pagamento de eventual saldo remanescente em favor da CONTRATADA ou adotar as diligências necessárias à cobrança judicial de saldo remanescente em favor da Administração, conforme o caso.

11.12. A CONTRATADA declara sua anuência com a possibilidade de retenção de créditos advindos deste contrato até que seja comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

12.1. Nos termos do artigo 81 da Lei nº. 13.303/16, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, bem como acréscimo de prazo em igual percentual em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

13.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão à conta do orçamento próprio da CEASA/ES - Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 20.605.0038.2236 – Apoio à estrutura de abastecimento - Fonte de Recursos: 501 – Outros Recursos não Vinculados, Natureza de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

14.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

14.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

14.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções à CONTRATADA:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajuste não executado pelo particular;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.



14.4.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

14.4.2. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

14.4.3. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

14.4.4. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do CONTRATADA no SICAF e no CRC/ES.

14.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a CONTRATADA, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da CONTRATADA reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 83, §2º, da Lei Federal nº 13.303/2016;
- d) A CONTRATADA comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Diretoria Executiva.

14.6. Os montantes relativos às multas aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à CONTRATADA, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.7. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

14.8. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da CONTRATADA, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO

15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 13.303/2016 e outros instrumentos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ADITAMENTOS

16.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, após manifestação da Diretoria Executiva e, se necessário, Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.303/2016, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2. A CONTRATANTE designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

17.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. A Contratada apresentará garantia de execução dos serviços, ora contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei n.º 13.303/16, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

18.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

18.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor



CEASA-ES

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO ESPÍRITO SANTO S.A.



original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Juízo de Juízo de Cariacica - Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica/ES, XX de XXXXX, de 2024.

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor-Presidente

Rodolfo Fernandes do Carmo
Diretor Administrativo e Financeiro

José Mansur Silva Malhame
Diretor Técnico e Operacional

Uarison Oliveira Menezes
CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: